



ALEPA/DIDEX

Nº 02ASS: e

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 12 / 09 / 2023
[Assinatura]
Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DELEGADO TONI CUNHA
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N.º 518 /2023

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
Recebimento de PROJETO
1. À SRG, para registrar e atuar;
2. À SAM, para publicar no aviso,
3. Às Comissões de: CCRF
Em, 12 / 09 / 2023
Ass. [Assinatura]

Reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores Rurais da Vila Canaã – AMVIC”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa Diretora promulga ao seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA VILA CANAÃ – AMVIC”, CNPJ nº 03.959.363/0001-47, com sede e foro na cidade de Marabá/Pa.

§1º - A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

§ 2º - A inobservância das disposições legais fará cessar a qualquer tempo a presente Utilidade Pública.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda. Belém, 12 setembro de 2023.

[Assinatura]
DELEGADO TONI CUNHA
Deputado Estadual



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DELEGADO TONI CUNHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A Associação dos Moradores Rurais da Vila Canaã – AMCIC, possui personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ nº 03.959.363/0001-47, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, em estrito cumprimento das leis do país, com sede na Rodovia PA-150, KM-35, Vila Canaã (Piquiá), no município de Marabá/Pa.

A AMCIC fundada em 20/07/2004, tem por finalidade representar e defender os interesses de seus associados; estimular a melhoria técnica, profissional e social dos associados; reunir esforços para reivindicar melhoria em suas atividades e comunidade; melhorar a qualidade de vida de seus associados; e participar do desenvolvimento local e regional.

Conforme requisito obrigatório estabelecido no artigo segundo da Lei N° 4.321, de 03 de setembro de 1970, foi anexado ao Projeto de Lei a prova de ter personalidade jurídica; funcionar efetivamente dentro dos fins que se propõe e não se destinar a fins lucrativos, através de seu Estatuto Social; existência efetiva pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; cópia autenticada das atas de eleição e posse de sua Diretoria; sede no Estado do Pará; e outras provas que evidenciem sua existência e funcionamento.

Portanto, uma vez preenchido os requisitos necessários buscamos que seja declarada Utilidade Pública Associação dos Moradores Rurais da Vila Canaã – AMCIC.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda. Belém, 12 de setembro de 2023.


DELEGADO TONI CUNHA
Deputado Estadual